



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Vara Cível da Comarca de Sena Madureira

Autos n.º 0800009-52.2024.8.01.0011  
Classe Cumprimento de sentença  
Credor Ministério Público do Estado do Acre  
Devedor Prefeitura Municipal de Sena Madureira

## Decisão

Trata-se de cumprimento de sentença, movida pelo Ministério Público em face de **Município de Sena Madureira**.

### Recebo a inicial.

Intime-se o Município de Sena Madureira, por seu representante legal o Sr. Osmar Serafim de Andrade Prefeito Municipal de Sena Madureira-AC, para no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o cumprimento do acordo realizado nos autos da Ação Civil Publica n. 0800066-22.2014.8.01.0011, bem como a contratação da banca FUNDHAPE, nos termos da sentença ali proferida.

Cientifique o Município de Sena Madureira-AC que em caso de descumprimento pelo município, **fixo multa diária no valor de 10 (dez) salários mínimos mensais ao gestor**, limitada inicialmente a 30 (trinta) dias.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Sena Madureira-(AC), 27 de março de 2024.

**Caique Cirano di Paula**  
**Juiz de Direito Substituto**